



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

983

T-002/23

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PARA DELIBERAÇÃO SOBRE AS OCORRÊNCIAS E REVISÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-002/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25975/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SALA ADMINISTRATIVA DO PARQUE LINEAR DO INOCOOP, LOCALIZADA NA RUA HELENA MOARES DE OLIVEIRA, S/N – PARQUE PINHEIROS E IMPLANTAÇÃO DAS SALAS NA ÁREA DO CAMPO DO MITUZI, LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO FERNANDES, 97 – JARDIM MITUZI.

PREÂMBULO: As 15:00 h de 22/09/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar as deliberações referente as ocorrências do processo.

Habilitados:

LICITANTES HABILITADAS:

- 1-CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 03.802.330/0001-99);
- 2-DINÂMICA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. (CNPJ: 19.509.141/0001-62);
- 3-ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. (CNPJ: 22.617.312/0001-81);
- 4-FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 07.137.101/0001-58).

ATO CONTÍNUO: Em sessão pública de abertura de proposta no dia 01/08/23 as 10:00 h, os quais as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da "COJUL II" decide realizar a conferência definitiva posteriormente, portanto foi decidido na sessão a classificação provisoriamente e publicado o extrato da Ata de Sessão Pública na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE no Caderno Municípios na página nº 24 em 02/08/23 e ata na íntegra no site oficial desta prefeitura no link licitações, conforme segue:

(NOSSO ORÇAMENTO R\$ 359.755,35);

- 1- ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – R\$ 312.987,15;
- 2- DINÂMICA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA- R\$ 321.641,21;
- 3- FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- R\$ 339.911,20
- 4- CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 356.999,77;

DESCONTO DE R\$ 46.768,20.

ATO CONTÍNUO: É conhecido e consta em ata, que no dia da Sessão Pública de Abertura de Propostas não compareceram os representantes das empresas habilitadas para esta fase, prejudicando a continuidade da mesma e não sendo admissível prosseguir os atos em sessão.

ATO CONTÍNUO: Na sequência a "COJUL 2" decidiu fazer a análise da proposta e conferir o valor ofertado pela primeira colocada: 01- ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – R\$ 312.987,15 e verificou-se que a proposta atende todos os parâmetros solicitados em edital

J *e* *f* *n*



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

984
002 / 23

e também elaborou previa do cálculo do Art. 48, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 na folha nº 952 e foi decidido na sessão a classificação definitiva e publicado o extrato da Ata de Sessão Pública na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE no Caderno Municípios na página nº 23 em 29/08/23 e ata na íntegra no site oficial desta prefeitura no link licitações.

ATO CONTÍNUO: Na sequência a "COJUL 2" conferiu a validade de todas as propostas ofertadas e verificou-se que a validade das propostas por causa do tempo decorrido, tinha findado prazo de 60 dias, portanto em conformidade com a Lei 8.666/23 no art. 64, § 1º que estabelece que uma vez ultrapassado 60 dias da data de abertura da licitação sem a convocação para contratação do licitante a Administração caso mantenha o interesse na contratação, pode solicitar a prorrogação do prazo das propostas uma vez, por igual período.

A Lei 8666/93 em seu artigo:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

OCORRÊNCIA: No dia 28/08/23 demos andamento aos atos enviando o e-mail para a 1ª colocada ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – R\$ 312.987,15; 2ª colocada DINÂMICA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA- R\$ 321.641,21; 3ª colocada FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- R\$ 339.911,20 e 4ª colocada CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 356.999,77 , perguntando se a empresa, através dos seu representante legal gostaria de revalidar a proposta apresentada por mais 60 (sessenta) dias, no dia 29/08/23, os e-mails foram respondidos pelos representantes das empresas acima relacionadas. As empresas ZAVANNA, DINÂMICA e CONSTRUDAHER informaram que não tinham interesse em revalidar a proposta por mais 60 dias e respeitando a Lei 8.666/23 no art. 64, § 3º fica a critério da licitantes depois de decorrido o prazo a revalidação da proposta, deste modo a única empresa que demonstrou interesse em revalidar a proposta por igual período, FABRITEC.

ATO CONTÍNUO: A "COJUL 2" depois de seguir as formalidades legais exigidos na Lei 8.666/23 no art. 64, § 2º e no item 10, alínea (d) do edital e ter consultado todas as empresas pela ordem classificatória, verificou-se que as empresas ZAVANNA, DINÂMICA E CONSTRUDAHER responderam o e-mail informando que declinaram em seus direitos de validar as propostas, concedendo a remanescente a empresa FABRITEC o direito de sagrar vencedora do certame.

ATO CONTÍNUO: Após análise das ocorrências e dos atos relatos acima, referente as empresas regulamente participantes do certame, a "COJUL II" decidiu rever a classificação das propostas, realizada em sessão do dia 28/08/23, mantendo apenas a empresa FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada e no mesmo ato a "COJUL II" fez a análise final da planilha da proposta vencedora, concluímos então que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta apresentada pela empresa, portanto diante de todo exposto, decide revisar a classificação definitiva, então, decidimos julgar como VENCEDORA DEFINITIVA deste certame a empresa FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global ofertado de R\$: 339.911,20, com desconto de R\$ 19.844,15. *f*



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

ATA 985
PROJ. T-002/23
RUBRICA 9

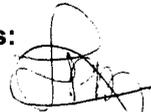
ATO CONTÍNUO: Não havendo mais manifestações a "COJUL II" decide suspender os trabalhos e abrir o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Municípios) e site oficial desta prefeitura, ou seja, ts.sp.gov.br, no link licitações, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL II". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.

HAMILTON ESPEJO
Secretário Executivo

Secretaria de Administração e Tecnologia
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:


FLÁVIA PEREIRA BARBOSA
Engenheira Civil
da Secretaria de Obras


MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA
Engenheiro Civil
da Secretaria de Obras


GABRIELA MELO SILVA
Assessora de Gestão Política
Do Depto. De Licitação